

Plano Municipal de TRANSPORTE ESCOLAR ANO LETIVO 2026/2027

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIAL



ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
I. ORGANIZAÇÃO DA REDE DE TRANSPORTE ESCOLAR	4
II. NORMAS DE FUNCIONAMENTO	5
1. Requisitos de acesso	5
2. Modalidades e comparticipação do apoio	5
3. Procedimentos e prazos	6
4. Calendário para transporte dos alunos no mês de junho	8
5. Critérios de Análise de Pedidos Atípicos de Transporte Escolar	8
6. Escolaridade Obrigatória	9
7. Reajustamento aos circuitos realizados por Juntas de Freguesia por motivo de incompatibilidade de horários escolares	10
III. PREVISÃO DE CIRCUITOS A REALIZAR E N.º DE ALUNOS ABRANGIDOS	12
1. Circuitos em Veículos de Aluguer	12
2. Circuitos realizados por Juntas de Freguesia e Câmara Municipal	12
3. Carreiras Públicas Interurbanas para as Escolas de 2.º/3.º Ciclo e Secundário de Évora	13
IV. CONCLUSÕES	14
1. Plano Municipal de Transporte Escolar 2026/2027 (previsão)	14
2. Transporte Escolar – Educação Inclusiva: Alunos com Necessidades Específicas Individuais	14
3. Serviço Público de Transporte Rodoviário – Acesso aos Passes Gratuitos para Jovens	16
4. Alunos de Cursos Profissionais a frequentar estabelecimentos de ensino da rede pública	17
5. Alunos de Cursos Profissionais a frequentar a Escola Profissional da Região Alentejo e o Serviço de Formação Profissional de Évora	17
V. MAPAS	18
VI. LISTA DE ESCOLAS POR ÁREA DE RESIDÊNCIA	26
VII. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DAS ESCOLAS DO CONCELHO DE ÉVORA	29
VIII. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DAS ESCOLAS DE CONCELHOS LIMÍTROFES	33

INTRODUÇÃO

De acordo com o n.º 1, alínea gg), do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico de transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais, compete à Câmara Municipal *assegurar, organizar e gerir os transportes escolares*.

O processo que a seguir se apresenta constitui o Plano Municipal de Transportes Escolares do Concelho de Évora para o ano letivo 2026/2027, o qual foi elaborado com base nos elementos fornecidos pelos diversos estabelecimentos de ensino frequentados por alunos que residem na área do Concelho de Évora e na legislação em vigor, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, que aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, e a Lei n.º 13/2006 de 17 de abril, que regulamenta o transporte coletivo de crianças e jovens.

De acordo com a legislação em vigor, será mantida a continuidade da política de gratuidade dos passes. A Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, retificada pela Portaria n.º 307-A/2024/1, de 28 de novembro, define as condições de atribuição de passes gratuitos para crianças e jovens, dos 4 aos 23 anos, inclusive, nas modalidades sub18+TP e sub23+TP, bem como os procedimentos relativos à sua operacionalização e compensação.

Desta forma, todos os alunos, utilizadores dos transportes públicos, podem ter acesso ao passe gratuito, deixando de ser necessário os procedimentos de candidatura ao Transporte Escolar da responsabilidade do Município de Évora.

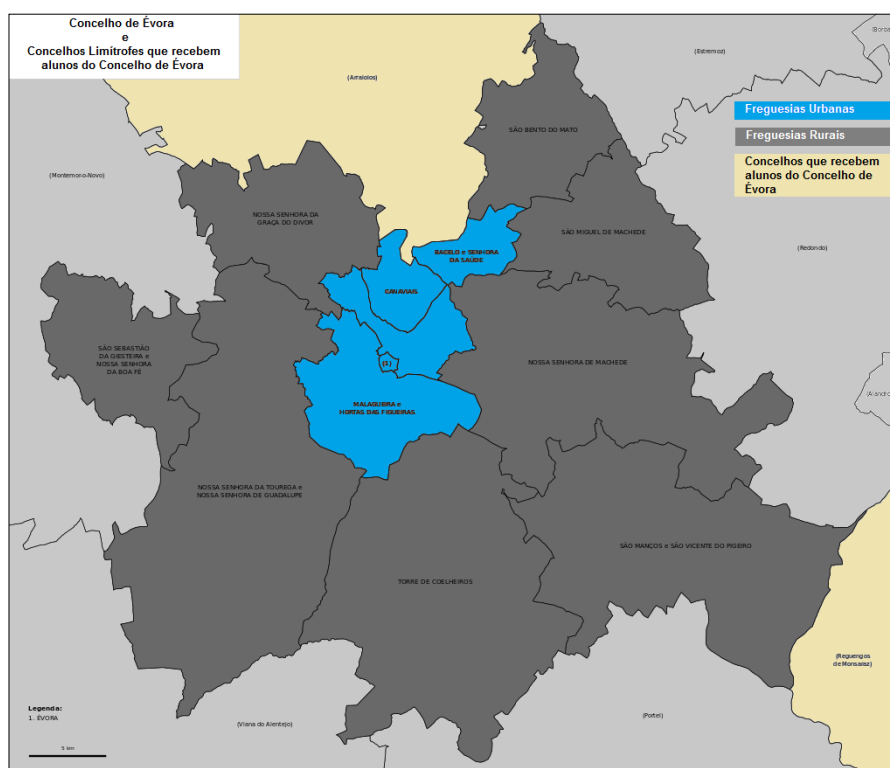
Por impossibilidade de obter uma previsão exata dos alunos que irão frequentar o 1.º ano de escolaridade e, sempre que se verifiquem alterações conjunturais, será elaborado um reajustamento a este documento no decurso do ano letivo a que respeita.

O presente documento foi elaborado com base no disposto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

I. ORGANIZAÇÃO DA REDE DE TRANSPORTE ESCOLAR

A organização da Rede de Transporte Escolar, em conformidade com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, respeita o percurso escolar sequencial e articulado dos alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória numa dada área geográfica. Deste modo, a Rede de Transportes Escolares está organizada em conformidade com a estruturação dos Agrupamentos de Escola.

Existem, todavia, algumas exceções justificadas pela grande distância ou pelos difíceis acessos das residências dos alunos à escola do respetivo Agrupamento, já contempladas em anos letivos anteriores. Encontram-se neste caso os alunos do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário residentes nas freguesias de Nossa Senhora da Graça do Divor e São Vicente do Pigeiro, cuja residência se situa geograficamente mais próxima de Arraiolos e Reguengos de Monsaraz, respetivamente, do que da escola sede do seu Agrupamento (Escola Básica Conde Vilalva e Escola Secundária André de Gouveia, no caso de Nossa Senhora da Graça do Divor, e Escola Básica André de Resende e Escola Secundária Gabriel Pereira, no caso dos alunos residentes em São Vicente do Pigeiro).



II. NORMAS DE FUNCIONAMENTO

A REDE de TRANSPORTES ESCOLARES rege-se pelas seguintes normas:

1. Requisitos de acesso

- 1.1. Têm direito ao transporte escolar os alunos residentes no Concelho de Évora que frequentem o ensino básico e secundário, em estabelecimento de ensino público ou particular e cooperativo com contrato de associação:
 - 1.1.1. Da sua área de residência e cuja distância se situe a mais de 3 km, calculada a partir do percurso mais curto por estrada entre a residência e a escola;
 - 1.1.2. Fora da área de residência e cuja distância se situe a mais de 3 km por inexistência de vaga, área de estudo ou curso no estabelecimento de ensino da área de residência;
 - 1.1.3. Fora da área de residência por motivo de mudança de residência, desde que o custo do transporte não seja superior ao estabelecido para a escola da área de residência.
- 1.2. Sempre que neste Plano de Transportes é aludida a frequência no estabelecimento de ensino da sua área de residência e para uma melhor clarificação deverá ter-se em conta, **para efeitos de transporte escolar**, o quadro que se encontra no Capítulo VI.
- 1.3. A distância entre a residência e a escola para efeitos de atribuição de transporte escolar será calculada através do Google Maps. As situações que suscitem dúvidas serão verificadas no local.

2. Modalidades e comparticipação do apoio

- 2.1. Modalidades de apoio
 - 2.1.1. Será considerada em primeira instância a rentabilização do Transporte Público Coletivo Rodoviário;
 - 2.1.2. Serão consideradas outras modalidades de transporte, denominados circuitos especiais através de veículos de aluguer, das Juntas de Freguesia ou do Município, nas seguintes situações:
 - a) Distância da residência do aluno à paragem do autocarro superior a 3 Km, calculada a partir do percurso mais curto por estrada entre a residência e a escola;
 - b) Horários de transporte público que não sejam compatíveis com a frequência escolar;
 - c) Outros casos, devidamente justificados.
 - d)
- 2.2. Comparticipação do apoio
 - 2.2.1. Será comparticipado a 100%:
 - a) O transporte dos alunos que frequentem o ensino básico e que não tenham completado os 18 anos de idade;
 - b) O transporte dos alunos que frequentam o ensino secundário transportados através de circuitos especiais realizados através de veículos de aluguer, das Juntas de Freguesia ou do Município e sejam beneficiários do escalão A da ação social escolar.

2.2.2. Outras comparticipações do apoio:

- a) No caso dos alunos do ensino secundário, beneficiários do escalão B, escalão C ou superior da ação social escolar, utilizarem circuitos especiais, aplicar-se-á uma das seguintes premissas:
 - i. No caso dos alunos beneficiários de escalão B de ação social escolar o município assumirá a comparticipação de 75 % devendo os alunos pagar 25% do custo do bilhete de assinatura mensal referente à quilometragem efetuada no circuito especial.
 - ii. No caso dos alunos beneficiários de escalão C ou superior de ação social escolar, o município assumirá a comparticipação de 50 % devendo os alunos pagar 50% do custo do bilhete de assinatura mensal referente à quilometragem efetuada no circuito especial.
- b) O transporte dos alunos que, tendo completado os 18 anos de idade, frequentem o ensino básico e sejam beneficiários de escalão B de ação social escolar deverão pagar 25% do custo do bilhete de assinatura mensal referente à quilometragem efetuada no caso de utilização de circuitos especiais.
- c) O transporte dos alunos que, tendo completado os 18 anos de idade, frequentem o ensino básico e sejam beneficiários de escalão C ou superior da ação social escolar deverão pagar 50% do custo do bilhete de assinatura mensal referente à quilometragem efetuada no caso de utilização de circuitos especiais.
- d) O Município de Évora apoia o Passe Social, no âmbito do Cartão Município Solidário, nos transportes urbanos e respetivo carregamento mensal, para um dos progenitores/encarregado de educação, que acompanhe o aluno com idade inferior a 12 anos, com direito a transporte escolar, na sua deslocação entre a residência e o estabelecimento de ensino. O aluno beneficiará da gratuidade do passe ao abrigo da Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, na sua redação atual.

3. Procedimentos e prazos

3.1. Candidatura

3.1.1. O encarregado de educação ou o aluno quando maior de 18 anos poderá apresentar a sua candidatura através de uma das seguintes formas:

3.1.1.1. Presencialmente nos Serviços de Ação Social Escolar (SASE's) do respetivo Agrupamento de Escolas ou na Junta de Freguesia da sua área de residência quando, por motivo de proximidade à área geográfica da residência, a Escola que o aluno frequenta se localize fora do concelho de Évora, onde poderá preencher a ficha de candidatura de transporte escolar, devendo, no entanto, com o apoio dos SASE's ou Juntas de Freguesia ser privilegiada a submissão online do pedido;

3.1.1.2. Através do **balcãoonline** | Balcão Eletrónico (<https://www.cm-evora.pt/balcaoonline/odfrontend/online/formulario/179>);

Na impossibilidade da sua submissão online, depois de devidamente preenchido e assinado, o formulário, acompanhado da documentação nele

solicitada, poderá ser enviado para o endereço de correio eletrónico da Divisão de Educação e Intervenção Social (cme.deis@cm-evora.pt)

- 3.1.2. Quando a candidatura seja apresentada em formato físico nos Serviços de Ação Social Escolar, o respetivo Agrupamento de Escolas enviará as solicitações de transporte devidamente preenchidas e com o parecer do estabelecimento de ensino à Autarquia, logo que possível após a receção dos mesmos.
 - 3.1.3. Seja qual for a forma de apresentação do pedido, a candidatura ao transporte escolar deverá chegar à Câmara Municipal até ao dia **15 de agosto**, para ser analisada e, em caso de deferimento, o transporte possa ser autorizado logo no início do ano letivo;
 - 3.1.4. A Câmara Municipal, após a análise das solicitações de transporte, informará a escola e os encarregados de educação do deferimento ou indeferimento do pedido e das condições do apoio, através de comunicação escrita, via postal ou eletrónica, privilegiando-se, sempre que o encarregado de educação ou o aluno quando maior de 18 anos disponibilize o seu endereço de correio eletrónico, esta última forma de comunicação. A análise e comunicação dos pedidos de apoio solicitados dentro do prazo serão realizadas até à primeira semana de setembro.
 - 3.1.5. O apoio vigorará, até ao final do ano letivo a que diga respeito, a partir da data de comunicação da decisão de deferimento da Câmara Municipal e só cessará em caso de manifestação, **por escrito**, de desistência/anulação do pedido de apoio de transporte escolar junto do Serviço de Ação Social Escolar do respetivo Agrupamento de Escolas, da Junta de Freguesia parceira ou da Câmara Municipal. No caso dos alunos que participam o seu transporte escolar e que não apresentem por escrito a manifestação da intenção de desistência/anulação do pedido de apoio de transporte escolar será aplicado o disposto na alínea d) do ponto 3.2.1.
- 3.2. Procedimento para os alunos que participam o transporte escolar
- 3.2.1. Os alunos identificados em 2.2.2. deverão, no que concerne ao pagamento da comparticipação do transporte escolar, cumprir os seguintes procedimentos:
 - a) Deverão, até ao 5.º dia útil de cada mês, realizar o pagamento do transporte escolar para o mês em causa;
 - b) Caso não o façam e após contacto com a família e a escola, e em caso de necessidade, de avaliação pelo serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, o apoio de transporte escolar poderá vir a ser anulado pela Câmara Municipal de Évora até final do ano letivo em causa se a situação social, económica ou familiar não justificar o incumprimento.
 - c) O aluno poderá exercer o direito de prescindir do apoio de transporte escolar num determinado mês. Todavia, para este efeito deverá informar necessariamente a escola ou a Junta de Freguesia parceira, até ao dia 20 do mês anterior, para comunicação à Câmara Municipal ou comunicar à própria Câmara Municipal.
 - d) As comparticipações que fiquem em atraso serão cobradas ao aluno/encarregado de educação.

4. Calendário para transporte dos alunos no mês de junho

Tendo em conta que:

- a) O final do ano letivo se concretiza em datas distintas para os diferentes anos de escolaridade;
- b) A realização de exames e o agendamento de aulas de preparação para exames têm conduzido os alunos transportados a requerer o prolongamento do seu transporte.

Os procedimentos a adotar no que concerne ao transporte escolar serão os seguintes:

- 4.1. Assegurar o transporte escolar até à data de final de ano letivo prevista no calendário escolar. Contudo, no caso dos alunos com período de exames agendado e após aferição com os Agrupamentos de Escolas, poder-se-á garantir o transporte para frequência de exames e de aulas de apoio.
- 4.2. No caso dos alunos cujos cursos impliquem (por motivo de estágio, reposição de módulos, ...) que a sua frequência seja prolongada além de 30 de junho e uma vez que há lugar a financiamento público para estas deslocações, o transporte deverá ser enquadrado pelo respetivo Estabelecimento de Ensino.

5. Critérios de Análise de Pedidos Atípicos de Transporte Escolar

No que concerne à análise dos pedidos de transporte escolar dos alunos que se encontram fora da área de residência por inexistência de vaga no estabelecimento de ensino da área de residência e dos alunos transferidos ou que mudam de residência ao longo do ano letivo, aplicam-se os seguintes critérios:

I. Alunos que se encontram fora da área de residência e cuja distância se situe a mais de 3 km por inexistência de vaga, área de estudo ou curso no estabelecimento de ensino da área de residência:

- a) No caso destes pedidos, será considerada em primeira instância a rentabilização do Transporte Público Coletivo Rodoviário;
- b) Caso os horários do transporte público não sejam compatíveis com a frequência escolar, os alunos deverão ser integrados na rede de transportes escolares com as seguintes condições:
 - i) Os alunos devem reunir os requisitos estabelecidos por lei para integrar a rede de transportes escolares;
 - ii) A escola da área de residência, que corresponde à escola mais próxima dentro das escolas do Agrupamento, deve atestar a não capacidade em receber o aluno e provar que não houve possibilidade da sua transferência para a escola mais próxima geograficamente por inexistência de vaga, área de estudo ou curso no estabelecimento de ensino da área de residência.

II. Alunos transferidos de escolas fora do Concelho e sem vaga na escola da área de residência:

- a) No caso destes pedidos, será considerada em primeira instância a rentabilização do Transporte Público Coletivo Rodoviário;

- b) Caso os horários do transporte público não sejam compatíveis com a frequência escolar, os alunos deverão ser integrados na rede de transportes escolares com as seguintes condições:
 - i) Os alunos devem reunir os requisitos estabelecidos por lei para integrar a rede de transportes escolares;
 - ii) A escola da área de residência, que corresponde à escola mais próxima dentro das escolas do Agrupamento, deve atestar a não capacidade em receber o aluno e provar que não houve possibilidade da sua transferência para a escola mais próxima geograficamente por inexistência de vaga.
- c) Procedimentos complementares:
 - i) Os horários / percursos dos circuitos previamente estabelecidos não serão alvo de alterações;
 - ii) Não serão considerados transportes para alunos que tendo vaga numa escola próxima da área de residência, optem por frequentar outra.

III. Alunos que mudam cumulativamente de residência e de escola de área de residência ao longo do ano letivo:

- a) Por norma, os pedidos serão **indeferidos, considerando-se a seguinte exceção**:
 - i) Serão integrados na rede de transportes escolares sempre que o custo do seu transporte não seja superior ao estabelecido para a escola da área de residência ou para a escola mais próxima geograficamente da residência. No caso destas exceções, não serão considerados quaisquer ajustes motivados por horários escolares.

- IV. Com o agravamento da situação sócio económica das famílias, os pedidos de transporte são, muitas vezes, condição para a frequência escolar das crianças. Tendo em conta que alguns dos alunos nestas situações **não preenchem os requisitos para integrar a rede de transportes escolares**, serão integrados nos circuitos existentes, condicionados à capacidade das viaturas e desde que não impliquem custos adicionais, crianças em idade pré-escolar que sejam sinalizadas ou cujas família manifeste a necessidade deste apoio. Em caso de o número de interessados exceder as vagas existentes, terão preferência as crianças carenciadas ou sinalizadas pelos estabelecimentos de educação e ensino, juntas de freguesia e outras entidades como a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, a Equipa de Intervenção Precoce, entre outras.

6. Escolaridade Obrigatória

Até à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, determinava o Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto, que os alunos do ensino secundário abrangidos pelo transporte escolar deviam comparticipar os respetivos custos, pagando metade do custo do bilhete de assinatura mensal quando utilizassem carreiras públicas e pagando metade do custo do bilhete de assinatura mensal referente à quilometragem efetuada no caso de utilização de circuitos especiais, nomeadamente os realizados por veículos das Juntas de Freguesia, Câmara Municipal e veículos de aluguer.

Pelo disposto no Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto, a comparticipação ao nível do transporte escolar não acompanhava o alargamento da escolaridade obrigatória até aos 18 anos de idade ou finalização do ensino secundário, como definido pela Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, mantendo a obrigação de comparticipação do apoio ao nível do transporte escolar pelos alunos do ensino secundário.

Sobre esta matéria, veio o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, na alínea a) do n.º 1 do seu artigo 20.º, prever a gratuitidade do transporte escolar para os alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário. Considerando que a aplicação deste princípio apenas poderá acontecer após publicação da portaria prevista no n.º 1 do artigo 68.º do mesmo diploma, que até à data ainda não foi publicitada, mantém-se a obrigação de comparticipação do apoio ao nível do transporte escolar pelos alunos do ensino secundário.

Assim, a Câmara Municipal de Évora, atenta às inúmeras dificuldades que as famílias com carência socioeconómica têm atravessado e com o objetivo de fomentar o cumprimento da escolaridade obrigatória, manterá a implementação de medidas de discriminação positiva para os alunos beneficiários da ação social escolar que participam o transporte escolar, designadamente

- a) No caso dos alunos que utilizam os circuitos especiais e com 18 anos de idade frequentam o ensino básico, através da isenção deste pagamento para os alunos com escalão A e comparticipação a 75% do pagamento previsto para os alunos beneficiários de escalão B¹;
- b) No caso dos alunos que utilizam os circuitos especiais e frequentam o ensino secundário, através da isenção deste pagamento para os alunos com escalão A e comparticipação a 75% do pagamento previsto para os alunos beneficiários de escalão B.

7. Reajustamento aos circuitos realizados por Juntas de Freguesia por motivo de incompatibilidade de horários escolares

7.1. Tempos de Espera

A legislação em vigor estabelece que os alunos não podem ter tempos de espera superiores a 45 minutos.

Porém, a organização dos horários escolares coloca os municípios confrontados com a impossibilidade de cumprir esta norma legal quer pelos recursos disponíveis quer pelo aumento exponencial das verbas a afetar à rede de transportes escolares caso a implementassem.

Neste sentido, e após inúmeras tentativas quer junto das entidades responsáveis como a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) e o Ministério da Educação quer discutindo o assunto recorrentemente em Conselho Municipal de Educação, nos Conselhos Gerais e com as Direções dos Agrupamentos de Escolas, chegou-se aos seguintes princípios orientadores para condução da ação municipal nesta matéria:

- Na adequação dos horários dos transportes escolares aos horários dos alunos deverá privilegiar-se sempre os alunos mais novos. Este princípio, quando está em causa a necessidade de analisar a

¹ NOTA: De acordo com a legislação em vigor, os alunos com 18 anos de idade que frequentam o Ensino Básico deverão participar em 50% o custo do seu Transporte Escolar (TE). Com a aplicação da medida de apoio aos alunos beneficiários de Escalão A ou B de Ação Social Escolar (ASE), a Câmara Municipal suporta os 50% que os alunos beneficiários de Escalão A de ASE deveriam pagar e, além dos 50% que lhe cabem por lei, metade dos 50% que os alunos beneficiários de Escalão B de ASE deveriam pagar (ou seja, na prática a Autarquia suporta 75% do valor do custo do TE dos alunos beneficiários de Escalão B de ASE).

criação de novos circuitos de transporte escolar para dar resposta a incompatibilidades de horários, consubstancia-se nas seguintes medidas:

- a) Os alunos de 1.º Ciclo do Ensino Básico não devem ter qualquer tempo de espera e, caso esta prática não seja possível, terá de ser garantido o seu acompanhamento por parte de um adulto;
- b) No caso dos alunos de 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, deverão ser envidados esforços para que estes alunos não tenham longos períodos de espera pelo transporte, entendendo-se aqui a necessidade de tentar garantir o regresso a casa em caso de manhãs ou tardes livres. Para estes alunos é impossível evitar que tenham tempos de espera ocasionais de 1 a 2 horas;
- c) Relativamente aos alunos do Ensino Secundário, justificado quer pela idade destes quer pela maior disparidade de horários escolares, não são considerados quaisquer ajustes aos horários dos transportes escolares, isto é, criação de circuitos adicionais, desde que seja garantida a deslocação no início e fim das aulas. Assim sendo, não são criados circuitos de transporte escolar para dar resposta sequer a tardes livres.

7.2. Aulas de Apoio

Outra situação que se tem vindo a verificar, de ano para ano, é um aumento de alunos que necessitam de frequentar as aulas de apoio, apoio que as escolas disponibilizam dentro do horário de cada turma. Entendendo-se que este tipo de apoio se enquadra nas medidas que devem ser adotadas no âmbito dos percursos escolares dos alunos para prevenir o insucesso e abandono escolares, de acordo com o Decreto-Lei n.º 176/2012, de 02 de agosto, e atendendo a que os circuitos de transporte escolar realizados pelas Juntas de Freguesia visam, considerando as suas idades, promover uma integração mais facilitadora dos alunos de 2.º Ciclo do Ensino Básico provenientes das freguesias rurais nas escolas da cidade e são, para muitos alunos de 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico que residem em habitações isoladas das freguesias rurais (montes), a única resposta de transporte escolar, quando se verifique a integração dos alunos nas aulas de apoio poderá haver lugar a eventuais reajustamentos de circuitos de transporte escolar realizados pelas Juntas de Freguesia.

III. PREVISÃO DE CIRCUITOS A REALIZAR E N.º DE ALUNOS ABRANGIDOS

1. Circuitos em Veículos de Aluguer

O **mapa 1** descreve os circuitos a realizar por veículos de aluguer em freguesias cujas juntas não assumiram a competência da realização dos transportes escolares ou dentro do perímetro urbano de Évora por não ser possível satisfazer a todas as necessidades através de viaturas da Câmara Municipal. Os alunos em causa residem a mais de 3 Km's das escolas de 1.º e 3.º CEB das respetivas áreas de residência ou das escolas onde obtiverem vaga por inexistência de vagas na área de residência ou a mais de 3 Km's do ponto de paragem do autocarro.

Prevê-se que o custo do transporte dos 17 alunos seja de 60.213,60€.

2. Circuitos realizados por Juntas de Freguesia e Câmara Municipal

Os **mapas 2 e 3** descrevem os circuitos de transporte escolar realizados pelas Juntas de Freguesia do concelho de Évora e por veículos próprios da Câmara Municipal de Évora.

Os valores praticados no caso dos circuitos realizados por Juntas de Freguesia diferem de acordo com o seguinte: o valor de 0,60€ para os circuitos que integram o transporte de alunos para os Estabelecimentos de Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico ou quando os alunos residam a mais de 3 Km's do ponto de paragem do autocarro (mapa 2) e 0,55€ para os circuitos exclusiva ou parcialmente destinados ao transporte de alunos de 2.º Ciclo do Ensino Básico das freguesias rurais (mapa 3).

O valor base para cálculo do custo dos circuitos a realizar através de viaturas ligeiras do Município é o previsto no artigo 92.º da Tabela de Taxas que faz parte integrante do RTTORME (Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora (0,64€ + 23% IVA).

O **mapa 2** apresenta a necessidade de transporte para 52 alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico que residem em freguesias cujas Juntas assumiram a competência da realização dos transportes escolares ou em bairros periféricos da cidade de Évora. Estes alunos residem a uma distância superior a 3 Km's das escolas da sua área de residência ou da escola que frequentam, reunindo assim os requisitos necessários para integrar a Rede de Transporte Escolar.

Neste mapa está também incluído o transporte de 7 alunos do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e de 4 alunos do Ensino Secundário, em cuja área de residência os transportes públicos urbanos ou interurbanos não oferecem resposta compatível com os horários escolares ou por residirem a mais de 3 Km's do ponto de paragem do autocarro. Este transporte será assegurado por viaturas do Município, da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Graça do Divor, Junta de Freguesia de Nossa Senhora de Machede, União de Freguesia de Nossa Senhora da Tourega e Nossa Senhora de Guadalupe, e da União de Freguesias de São Manços e São Vicente do Pigeiro.

O **mapa 3** descreve os circuitos que transportam exclusiva ou parcialmente alunos de 2.º Ciclo do Ensino Básico até à escola da sua área de residência, apesar de existirem carreiras públicas que são resposta às freguesias em causa. Esta resposta tem vindo a ser implementada desde a extinção dos

Postos de Ensino Básico Mediatizado e resulta da articulação da Câmara Municipal com as Juntas de Freguesia, sempre que se verifique capacidade para o fazer através dos veículos destas, não só devido à idade dos alunos em causa, mas também como medida promotora de uma integração mais facilitadora nas escolas da cidade. No mapa 3 foi, ainda, incluída uma 1 aluna do Ensino Secundário com Necessidades Educativas Individuais abrangidas por medidas adicionais no âmbito da Educação Inclusiva e outra aluna do Ensino Secundário a quem a rede de transportes públicos não consegue dar resposta entre a residência e a paragem de autocarro.

As Juntas de Freguesia que previsivelmente irão realizar este serviço, quer por apresentarem meios para tal quer porque o número de alunos em causa o permite, serão as de Torre de Coelheiros, Nossa Senhora de Machede e as Uniões de Freguesias de Nossa Senhora da Tourega e Nossa Senhora de Guadalupe, de São Manços e São Vicente do Pigeiro e de São Sebastião da Giesteira e Nossa Senhora da Boa-Fé.

Embora a Junta de Freguesia de Nossa Senhora de Machede não realize habitualmente o transporte escolar dos alunos do 2.º Ciclo do Ensino Básico, prevê-se a realização de circuitos adicionais para que, caso se verifique a inexistência de respostas adequadas através dos transportes públicos interurbanos compatíveis com tardes livres ou com os tempos de espera aos previstos na alínea b) do ponto 7.1. do presente documento, permitam, atempadamente, dar a resposta necessária. À semelhança dos anos letivos anteriores, foi também previsto que a realização destes circuitos fosse, pelos mesmos motivos de incompatibilidade de horários, alargada aos alunos do 3.º Ciclo do Ensino Básico.

Na globalidade (**mapas 2 e 3**), prevê-se a realização do transporte escolar de 114 alunos do Ensino Básico e 6 alunos do Ensino Secundário através dos veículos das Juntas de Freguesia e Câmara Municipal, estimando-se que o Município invista 205.356,38€ durante o ano letivo 2026/2027.

3. Carreiras Públicas Interurbanas para as Escolas de 2.º e 3.º Ciclo e Secundário de Évora

O **mapa 5** apresenta a necessidade de transporte para 1 aluno residente em freguesia rural e que frequenta o 3.º Ciclo do Ensino Básico de Évora, prevendo-se um custo anual de 685,75€.

Com a publicação da Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, retificada pela Portaria n.º 307-A/2024/1, de 28 de novembro, todos os jovens até aos 23 anos passaram a beneficiar da gratuidade do transporte. No entanto, os beneficiários não podem beneficiar da gratuidade de mais de um título em simultâneo. Prevê-se o transporte escolar do aluno, uma vez que necessita de dois passes com origem/destino diferentes por motivo de residência alternada em concelhos diferentes devido a guarda partilhada dos progenitores.

IV.CONCLUSÕES

1. Plano Municipal de Transporte Escolar 2026/2027 (previsão)

Através do **mapa 5** podemos tirar conclusões referentes ao Plano de Transporte Escolar para o ano letivo de 2026/2027.

Assim, pode concluir-se que 138 alunos do Concelho de Évora necessitarão de transporte escolar.

Estes alunos frequentarão 22 estabelecimentos de Ensino Básico e Secundário, sitos no concelho de Évora ou em concelhos limítrofes, nomeadamente Arraiolos e Reguengos de Monsaraz, sendo que alguns estabelecimentos se repetem nas diferentes modalidades de transporte escolar. Para que estes alunos possam frequentar os respetivos estabelecimentos de ensino está prevista a criação de 33 circuitos, realizados quer por carreira pública quer por veículos de aluguer ou das Juntas de Freguesia e Câmara Municipal.

Prevê-se que o custo global da rede de transportes escolares seja de 266.255,73€.

O custo médio do transporte de cada aluno será de 1.929,39€.

Caso haja alterações ao atual Plano de Transportes Escolares, este será objeto de ajustamentos ao longo do ano letivo.

2. Transporte Escolar – Educação Inclusiva: Alunos com Necessidades Específicas Individuais

De acordo com a alínea b), do ponto 1 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, têm direito ao transporte escolar os alunos com dificuldade de locomoção que beneficiem de medidas ao abrigo da educação inclusiva, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino que frequentam, sempre que a sua condição o exija.

No que respeita ao Transporte Escolar – Educação Inclusiva, o Município de Évora delegou nos Agrupamentos de Escolas a competência prevista no artigo n.º 36.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

Conforme estabelecido na Portaria n.º 9/2023, de 4 de janeiro, na sua redação atual, são elegíveis para o transporte a que se refere o presente diploma os alunos com necessidades educativas específicas individuais e que não possam, comprovadamente, utilizar os transportes regulares ou os transportes escolares:

- a) Com mobilidade reduzida que comprometa a utilização dos transportes regulares ou dos transportes escolares;
- b) Com dificuldades acentuadas e persistentes ao nível da comunicação, interação, cognição ou aprendizagem que tenham sido sinalizadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), prevista no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual.

Relativamente aos circuitos especiais de transporte escolar para os alunos, residentes no Concelho de Évora, com necessidades de educativas individuais que necessitem de transporte, deve o encarregado de educação formalizar o pedido de circuito especial de transporte escolar junto do respetivo Agrupamento de Escolas.

De acordo com os dados facultados pelos Agrupamentos de Escolas do concelho, irão beneficiar do transporte inclusivo 24 alunos do concelho, de acordo com a seguinte previsão apresentada no quadro n.º 1.

Quadro n.º 1 – Previsão dos alunos do concelho de Évora que irão beneficiar do transporte inclusivo

Agrupamentos de Escolas	N.º de Rotas	N.º de Alunos do Município					Rotas	
		1.º CEB	2.º CEB	3.º CEB	ES	Total	Total de Km	N.º de dias
Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício	1	1				1	34	172
	2			1		1	34	161
	3			1		1	20	161
	4		1			1	18	161
	5		1			1	24	161
	6		1			1	24	161
	7	1				1	34	172
Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira	1		1		1	2	12	160
	2			1	1	2	10	160
	3				1	1	12	62
	4				1	1	12	62
	5				1	1	20	97
	6			1		1	20	62
	7				1	1	12	62
	8				1	1	26	62
	9				1	1	20	52
	10				1	1	20	62
	11			1		1	20	62
	12			1		1	10	22
Agrupamento de Escolas Severim de Faria	1			1		1	5	163
	2			1		1	5	163
	3				10	10	2	163
Agrupamento de Escolas André de Gouveia	1			1		1	20	161
	2				1	1	8	161
TOTAIS	24	2	4	9	20	35	422	

Prevê-se, ainda, que o Município de Évora assegure o transporte escolar de 2 alunos abrangidos por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva, através de circuitos a realizar por veículo de aluguer e por veículo de Junta de Freguesia: 1 aluno de 3.º CEB residente no concelho que frequenta estabelecimento de ensino noutro concelho, nomeadamente Estremoz, e de 1 aluna de Ensino Secundário que reside e frequenta uma escola do concelho.

Na globalidade, verifica-se a necessidade de serem transportados 26 alunos.

3. Serviço Público de Transporte Rodoviário – Acesso aos Passes Gratuitos para Jovens

A Portaria n.º 307-A/2024/1, de 28 de novembro, com efeitos a 1 de dezembro de 2024, procede à primeira alteração da Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, de modo a estender o acesso ao passe gratuito para jovens estudantes a todos os jovens até aos 23 anos, inclusive, independentemente da sua condição de estudante, e à consequente alteração da sua designação, para «passe gratuito para jovens». Esta alteração corrige o tratamento desigual que era dado aos jovens até aos 23 anos, eliminando a exclusão que era feita, nomeadamente, aos jovens trabalhadores.

Os passes gratuitos para jovens têm por objetivo a disponibilização de passes gratuitos a crianças e jovens dos 4 aos 18 anos, inclusive, na modalidade sub18+TP, e jovens até aos 23 anos, inclusive, na modalidade sub23+TP. Os beneficiários:

- Podem optar, em cada momento, por um título de referência, de entre os títulos vigentes, que satisfaça as suas necessidades de deslocação pendular ou pelo título mensal de rede que serve a área geográficas da AM ou da CIM onde residem, quando estes já existam.
- No caso de, para a realização das suas deslocações pendulares casa-escola ou casa-trabalho, tenha necessidade de utilizar um passe que abranja mais do que uma AM ou CIM, tem de fazer prova de que reside e estuda ou trabalha em regiões distintas e contíguas.
- **Não podem beneficiar da gratuidade de mais de um título em simultâneo.**
- Caso o beneficiário pretenda adquirir um passe que abranja mais do que uma AM ou CIM, deve entregar comprovativo de morada de residência habitual e declaração de matrícula da instituição de ensino onde estuda ou documento comprovativo do local de trabalho.

Para a obtenção de um passe gratuito para jovens, a criança ou jovem deve dirigir-se a uma entidade emissora de títulos de transporte público de passageiros, e preencher o requerimento de adesão exigido por aquela entidade (requerimento de adesão – Passe Gratuito para Jovens), sendo necessário apresentar apenas o Cartão de Cidadão, como comprovativo de idade.

O cartão que serve de suporte aos passes gratuitos para jovens é o mesmo que serve de suporte aos títulos de transporte vendidos pelas entidades emissoras de títulos de transporte público. Sempre que esteja em causa a necessidade de aquisição ou de substituição de um cartão para acesso ao transporte, o custo a assumir pelo beneficiário corresponde a 50% do preço dos cartões de suporte dos títulos de transporte vendidos pelas entidades emissoras de títulos de transporte público.

Com a entrada em vigor da Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, na sua redação atual, as crianças e jovens passaram a beneficiar da gratuidade dos passes e a atribuição do apoio de transporte às crianças e jovens através da utilização do serviço público de transporte rodoviário (transporte público urbano ou interurbano) deixou de ser da competência do Município. Assim sendo, não será possível prever o número de alunos, utilizadores de carreiras públicas, abrangidos pelo transporte escolar para ano letivo 2026/2027, nem efetuar a previsão dos respetivos custos.

4. Alunos de Cursos Profissionais a frequentar estabelecimentos de ensino da rede pública

Não obstante a grande maioria recorrer diariamente à rede regular de transportes públicos rodoviários, o transporte escolar dos alunos que frequentem os cursos profissionais nos estabelecimentos de ensino da rede pública do concelho não são considerados no investimento do Município de Évora, uma vez que estes cursos são financiados pelo Fundo Social Europeu e Contrapartida Nacional. Além disso, os alunos do Ensino Profissional passaram a beneficiar do passe gratuito para jovens ao abrigo da Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, na sua redação atual.

5. Alunos de Cursos Profissionais a frequentar a Escola Profissional da Região Alentejo e o Serviço de Formação Profissional de Évora

Provenientes do concelho e de fora do concelho de Évora, há ainda alunos a frequentar cursos profissionais na Escola Profissional da Região Alentejo - EPRAL e no Serviço de Formação Profissional de Évora, do IEFP.

A maioria destes alunos recorrerá também diariamente à rede regular de transportes públicos rodoviários, contudo e com base no disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua redação atual, o Município não tem competência no que respeita ao financiamento deste transporte escolar.

Com a entrada em vigor da Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, na sua redação atual, estes alunos/formandos passaram a beneficiar dos Passes Gratuitos para Jovens.

V. MAPAS

MAPA 1 – Circuitos em Veículos de Aluguer	19
MAPA 2 – Circuitos em Veículos das Juntas de Freguesia e Câmara Municipal	20
MAPA 3 – Circuitos em Veículos das Juntas de Freguesia	22
MAPA 4 – Transportes em Carreiras Públicas Interurbanas - Freguesias Rurais	23
MAPA 5 – Mapa Resumo – Plano Municipal de Transporte Escolar para o ano letivo 2026/2027	24
MAPA 6 – Medida de Discriminação Positiva – Alunos do Ensino Secundário (ASE Escalão A e B)	25

Mapa 1

Circuitos em Veículos de Aluguer

Nº do Circuito	Proveniência/ Estabelecimento de Ensino	Distância em Kms		Tempo de Transporte		Lotação do Veículo	Tipo de Veículo	Nº Alunos a transportar			Custo do Km	Custo diário do percurso	Custo anual do percurso (180 dias letivos) *	Comparticipação dos alunos do secundário	Comparticipação anual da CME
								Básico	Secundário	Total					
	1º Ciclo do Ensino Básico														
1	São Miguel de Machede, Herdade do Zambujal - EB Azaruja, v.v.	4 x	38	4 x	40	9	Ligeiro	6	0	6	0,80 €	121,60 €	21 888,00 €	0,00 €	21 888,00 €
2	Quinta das Ferrenhas - EB Heróis do Ultramar, v.v.	4 x	6	4 x	10	7		1	0	1	0,69 €	16,56 €	2 980,80 €	0,00 €	2 980,80 €
3	Praça Álamos, Horta das Figueiras - EB Almeirim, v.v.	4 x	12	4 x	15	7		3	0	3	0,69 €	33,12 €	5 961,60 €	0,00 €	5 961,60 €
4	Centro Histórico, Frei Aleixo, Coronheiras, Granito, Bacelo - EB Canaviais, v.v.	4 x	16	4 x	20	9		6	0	6	1,86 €	119,04 €	21 427,20 €	0,00 €	21 427,20 €
Subtotal		440		500				16	0	16		290,32 €	52 257,60 €	0,00 €	52 257,60 €
	2º / 3.º Ciclo do Ensino Básico														
5	Herdade de Sousa da Sé (Monte do Freixo) - EB Conde Vilalva, v.v.	4 x	17	4 x	20	5	Ligeiro	1	0	1	0,65 €	44,20 €	7 956,00 €	0,00 €	7 956,00 €
Subtotal		68		80				1	0	1		44,20 €	7 956,00 €	0,00 €	7 956,00 €
TOTAIS		508		580				17	0	17		334,52 €	60 213,60 €	0,00 €	60 213,60 €

* Com base no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho

Mapa 2

Circuitos em Veículos das Juntas de Freguesia e Câmara Municipal

Nº do Circuito	Entidade	Proveniência/ Estabelecimento de Ensino	Distância em Kms	Tempo de Transporte	Lotação do Veículo	Tipo de Veículo	Nº Alunos a transportar				Custo do Km	Custo diário do percurso	Custo anual do percurso (180 dias letivos) *	Comparticipação dos alunos do secundário	Comparticipação anual da CME
							PE	Bás	Sec	Total					
	1º Ciclo														
1	JF Graça do Divor	Graça Divor, Sr. Aflitos, Centro Histórico, Frei Aleixo - EB Graça Divor, vv	8 x 22	8 x 30	9	Ligeiro	0	6	0	6	0,60 €	105,60 €	19 008,00 €	- €	19 008,00 €
2	UFN. Sra. Tourega e N. Sra. Guadalupe	Valverde, S. Brás Regedouro, Herdª Barrocal, Herdª Zambujeiro – EB Valverde , vv	4 x 21	4 x 35			0	3	0	3		50,40 €	9 072,00 €	- €	9 072,00 €
3		Guadalupe - EB Valverde, v.v.	4 x 5	4 x 10			0	4	0	4		12,00 €	2 160,00 €	- €	2 160,00 €
4		Valverde, Herdade da Cabanas - EB Valverde, v.v.	4 x 5	4 x 10			0	1	0	1		12,00 €	2 160,00 €	- €	2 160,00 €
5		EB Valverde - Évora v.v.	8 x 12	8 x 10			0	10	0	10		57,60 €	10 368,00 €	- €	10 368,00 €
6	JF Torre de Coelho	Torre de Coelho, Monte da Igreja - EB S. Manços, v.v.	8 x 20	8 x 15			0	12	0	12		96,00 €	17 280,00 €	- €	17 280,00 €
7	UFS Manços e S V Pigeiro	Vendinha, Mte da Furada - EB Vendinha, vv	4 x 3	4 x 6			0	1	0	1		7,20 €	1 296,00 €	- €	1 296,00 €
8	UF S. Sebastião e Boa Fé	S. Sebastião da Giesteira, Mt Valadas de Baixo – EB S. Sebastião da Giesteira, vv	4 x 8	4 x 15			0	1	0	1		19,20 €	3 456,00 €	- €	3 456,00 €
9		S. Sebastião da Giesteira, Foros das Carvalhas – EB S. Sebastião Giesteira, vv	4 x 5	4 x 15			0	1	0	1		12,00 €	2 160,00 €	- €	2 160,00 €
10		São Sebastião Giesteira, Rua Serpa Pinto (Évora) - EB S. Sebastião Giesteira, v.v.	8 x 15	8 x 20			0	6	0	6		72,00 €	12 960,00 €	- €	12 960,00 €
11	JF N Sra Machede	N Sra Machede, Mte Parede Furada - EB N. Sra Machede, vv	4 x 5,5	4 x 20			0	1	0	1		13,20 €	2 376,00 €	- €	2 376,00 €
12	JF N Sra Machede	N Sra Machede, Évora – EB Nossa Senhora de Machede, v.v.”	4 x 18	4 x 25			0	4	0	4		43,20 €	7 776,00 €	- €	7 776,00 €
13	CME	Santo Antonico (Qta. Nova de Sto. António, Qta. do Espanta) - EB Manuel Ferreira Patricio, v.v.	4 x 8	4 x 12			0	2	0	2	0,79 €	25,19 €	4 534,27 €	- €	4 534,27 €
	Sub-total		590	892			0	52	0	52		94 606,27 €	- €	94 606,27 €	

* Com base no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho

Mapa 2 (continuação)
Circuitos em Veículos das Juntas de Freguesia e Câmara Municipal

2º, 3º Ciclo e Secundário																	
Nº do Circuito	Entidade	Proveniência/ Estabelecimento de Ensino	Distância em Kms		Tempo de Transporte		Lotação do Veículo	Tipo de Veículo	Nº Alunos a transportar				Custo do Km	Custo diário do percurso	Custo anual do percurso (180 dias letivos) *	Comparticipação dos alunos do secundário	Comparticipação anual da CME
									PE	Bás	Sec	Total					
14	JF Graça Divor	Graça Divor, Mte Abegoaria - Graça Divor (Paragem TPAC), vv	4 x	7,5	4 x	11	9	Ligeiro	0	1	0	1	0,60 €	18,00 €	3 240,00 €	- €	3 240,00 €
15	UF N. Sra. Tourega e N. Sra. Guadalupe	N380 - Herdª Barrocal (Mt Álamo), vv	4 x	1	4 x	3			0	0	1	1		2,40 €	432,00 €	72,00 €	360,00 €
16	UF S Manços e S V Pigeiro	São Manços, Mte. Serras de Baixo - São Manços (Paragem TPAC), v.v	4 x	4	4 x	10			0	2	0	2		9,60 €	1 728,00 €	- €	1 728,00 €
17		Vendinha, Mte da Furada - Vendinha, vv	4 x	3	4 x	6			0	1	0	1		7,20 €	1 296,00 €	- €	1 296,00 €
18	JFN Sra Machede	N Sra Machede, Mte Parede Furada - N Sra Machede (Paragem TPAC), vv	4 x	5,5	4 x	20			0	1	0	1		13,20 €	2 376,00 €	- €	2 376,00 €
19	CME	Santo Antonico (Qta. Nova de Sto. António, Qta. do Olival, Qta. do Espanta, Qta. da Latoeira) - EB Manuel Ferreira Patrício, ES André de Gouveia e ES Severim de Faria), v.v.	4 x	18	4 x	30			0	2	3	5	0,79 €	56,68 €	10 202,11 €	288,00 €	9 914,11 €
	Sub-total		156		320		0				7	4	10	19 274,11 €		360,00 €	18 914,11 €
	TOTAIS		746		1132		0				59	4	62	113 880,38 €		360,00 €	113 520,38 €

* Com base no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho

Mapa 3

Circuitos em Veículos das Juntas de Freguesia

Nº do Circuito	Junta de Freguesia	Proveniência/ Estabelecimento de Ensino	Distância em Kms		Tempo de Transporte		Lotação do Veículo	Tipo de Veículo	Nº de alunos a transportar					Custo do Km	Custo Diário do Km	Custo anual do percurso (180 dias letivos) *	Custo total por aluno	Complicação dos alunos do secundário	Complicação anual da CME
									1.º CEB	2.º CEB	3.º CEB	Sec	Total						
1	UF N Sra Tourega e N Sra Guadalupe	Valverde, Estª Alcáçovas, Herdª Avestada, Qtª Courela, Qtª Moinho Álamas, Valverde - EB Santa Clara	4 x	38	4 x	15	9	Ligeiro	0	8	0	0	8	0,55 €	83,60 €	15 048,00 €	1 881,00 €	- €	15 048,00 €
2		Valverde, Herdª Cabanas, Herdª Mitra, Valverde, Guadalupe - EB Manuel Ferreira Patrício, vv	4 x	22	4 x	40			0	6	0	1	7		48,40 €	8 712,00 €	1 244,57 €	- €	8 712,00 €
3	JF Torre de Coelheiros	Torre Coelheiros, Monte Velho de Pinheiros - EB André Resende, EB St. Clara, vv	4 x	27	4 x	40			0	4	0	0	4		58,30 €	10 494,00 €	2 623,50 €	- €	10 494,00 €
4	UFS. Manços e S. Vicente do Pigeiro	São Manços - EB Santa Clara, v.v.	8 x	22	8 x	25			0	10	0	0	10		96,80 €	17 424,00 €	1 742,40 €	- €	17 424,00 €
5		Vendinha - Reguengos de Monsaraz, vv	8 x	11,5	8 x	15			0	8	0	0	8		50,60 €	9 108,00 €	1 138,50 €	- €	9 108,00 €
6	UF S. Sebastião e N. Sra. Boa Fé	S Sebastião da Giesteira - EB Santa Clara, ES Severim de Faria, vv	4 x	21	4 x	25			0	6	0	1	7		46,20 €	8 316,00 €	1 188,00 €	- €	8 316,00 €
7		S. Sebastião da Giesteira, Castelos, Mt Pinheiro Campo, Mt Valadas de Baixo - EB Sta Clara, vv	4 x	28	4 x	29			0	7	0	0	7		61,60 €	11 088,00 €	1 584,00 €	- €	11 088,00 €
8	JF N Sra Machede	N Sra Machede - Conde Vilalva, N Sra Machede (tarde - 2.º CEB)	4 x	15,5	4 x	20			0	4	0	0	4		34,10 €	6 138,00 €	1 534,50 €	- €	6 138,00 €
9	CME	EB Conde Vilalva - Terminal Rodoviário (tarde - 2.º CEB)	4 x	13	4 x	16			0	3	0	0	3	0,79 €	28,60 €	5 148,00 €	1 716,00 €	- €	5 148,00 €
TOTAIS			790,00		900				0	56	0	2	58			91 476,00 €		- €	91 476,00 €

* Com base no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho

Mapa 4

TRANSPORTES EM CARREIRAS PÚBLICAS INTERURBANAS

Alunos residentes no concelho de Évora e que frequentam Escolas do 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Secundário de Évora

Nº do circuito	Código	Proveniência / Bairro	Distância em Kms	Preço unitário	Número de Alunos								TOTAIS								
					EB André Resende	EB Conde Vilalva	EB MF Patrício	EB Sta Clara	ES André Gouveia	ES Gabriel Pereira	ES Severim de Faria										
					Alunos			Custo mensal	Custo anual (10 meses letivos)	Comparticipação Alunos	Comparticipação Anual da CME										
					Básico	Básico	Básico					Básico	Básico	Sec	Básico	Sec	Básico	Sec	Bas	Sec	Total
1	O5	N Sra de Machede	16	68,58 €	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1	68,58 €	685,75 €	0,00 €	685,75 €
TOTAIS					0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1	68,58 €	685,75 €	0,00 €	685,75 €

Mapa 5
MAPA RESUMO

Plano de Transporte Escolar para o Ano Letivo 2026/2027

Ano Letivo 2026/2027	Nº de Estabelecimentos	Nº de alunos	Nº de circuitos	Nº de Kms / dia ⁽²⁾	Previsão custo anual da rede	Custo total aluno / ano	Comparticipação / alunos	Comparticipação anual da CME	Comparticipação CME / alunos ⁽³⁾
Carreiras públicas	1	1	1	-	685,75 €	685,75 €	0,00 €	685,75 €	685,75 €
Circuitos especiais (Veículos de Aluguer)	5	17	5	508,00	60 213,60 €	3 541,98 €	0,00 €	60 213,60 €	3 541,98 €
Juntas de Freguesia / Câmara Municipal	14	120	27	1 536,00	205 356,38 €	1 711,30 €	360,00 €	204 996,38 €	1 708,30 €
Juntas de Freguesia (Circuitos Adicionais)	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
TOTAIS	22	138	33	2 044,00	266 255,73 €	1 929,39 €	360,00 €	265 895,73 €	1 926,78 €

(2) No TOTAL não estão contabilizados os km's efetuados em carreiras públicas, nem nos circuitos adicionais realizados pelas Juntas de Freguesia.

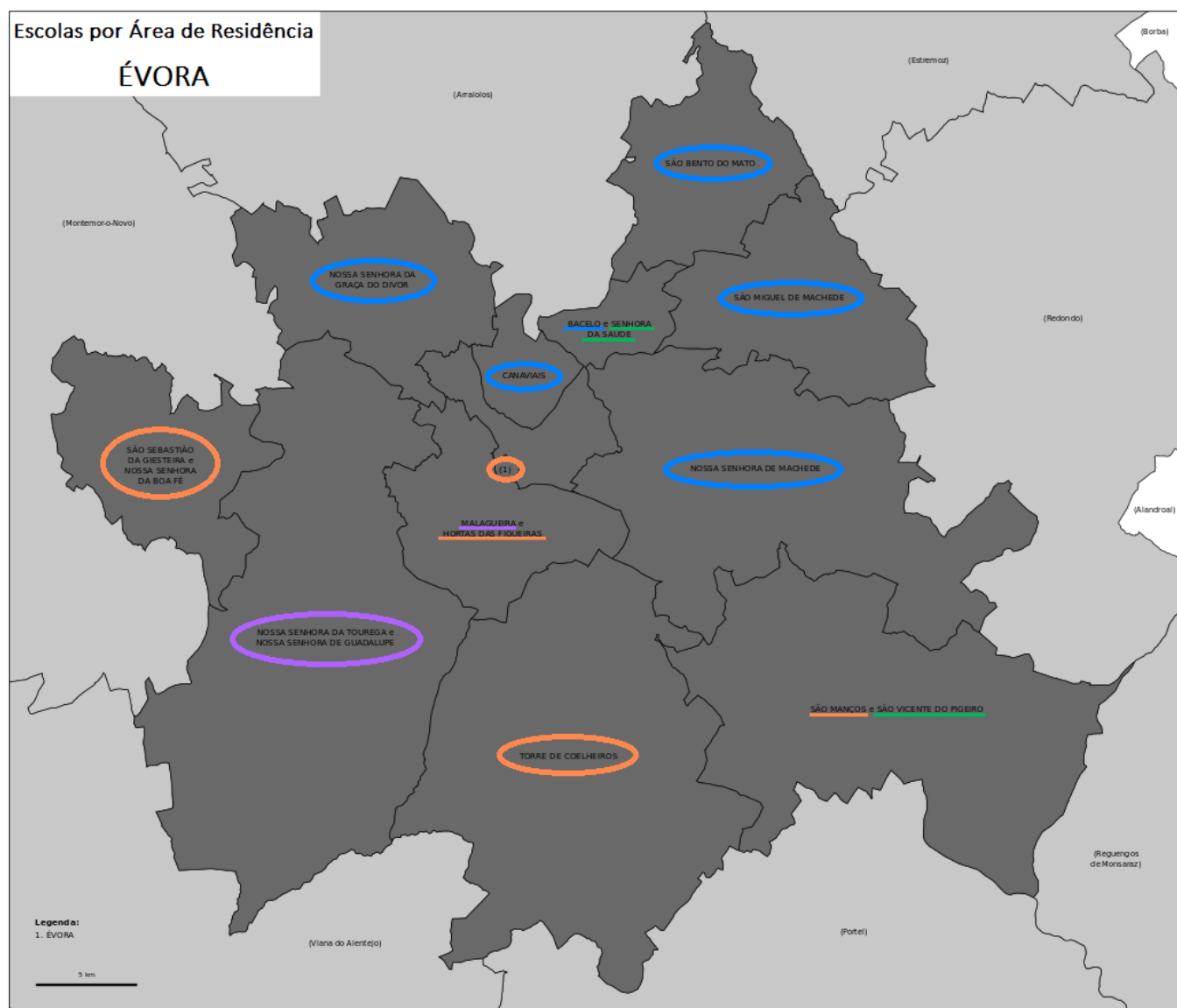
(3) Quociente da divisão da "comparticipação anual da CME" e o "número de alunos"

Mapa 6
Implementação da Medida de Discriminação Positiva
Alunos do Ensino Secundário Beneficiários de Ação Social Escolar (Escalaões A e B)

Previsão da comparticipação CME com a aplicação da medida de discriminação positiva (PTE 2026/2027)

Ano letivo 2026/2027	N.º Alunos Ens. Sec.	N.º Alunos Escalaão A	N.º Alunos Escalaão B	Comparticipação CME / Escalaão A	Comparticipação CME / Escalaão B	Comparticipação CME / Escalaão A + B
Veículos de Aluguer	0	0	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Juntas de Freguesia / Câmara Municipal	6	2	3	639,00 €	216,00 €	855,00 €
TOTAIS	6	2	3	639,00 €	216,00 €	855,00 €

VI. LISTA DE ESCOLAS POR ÁREA DE RESIDÊNCIA

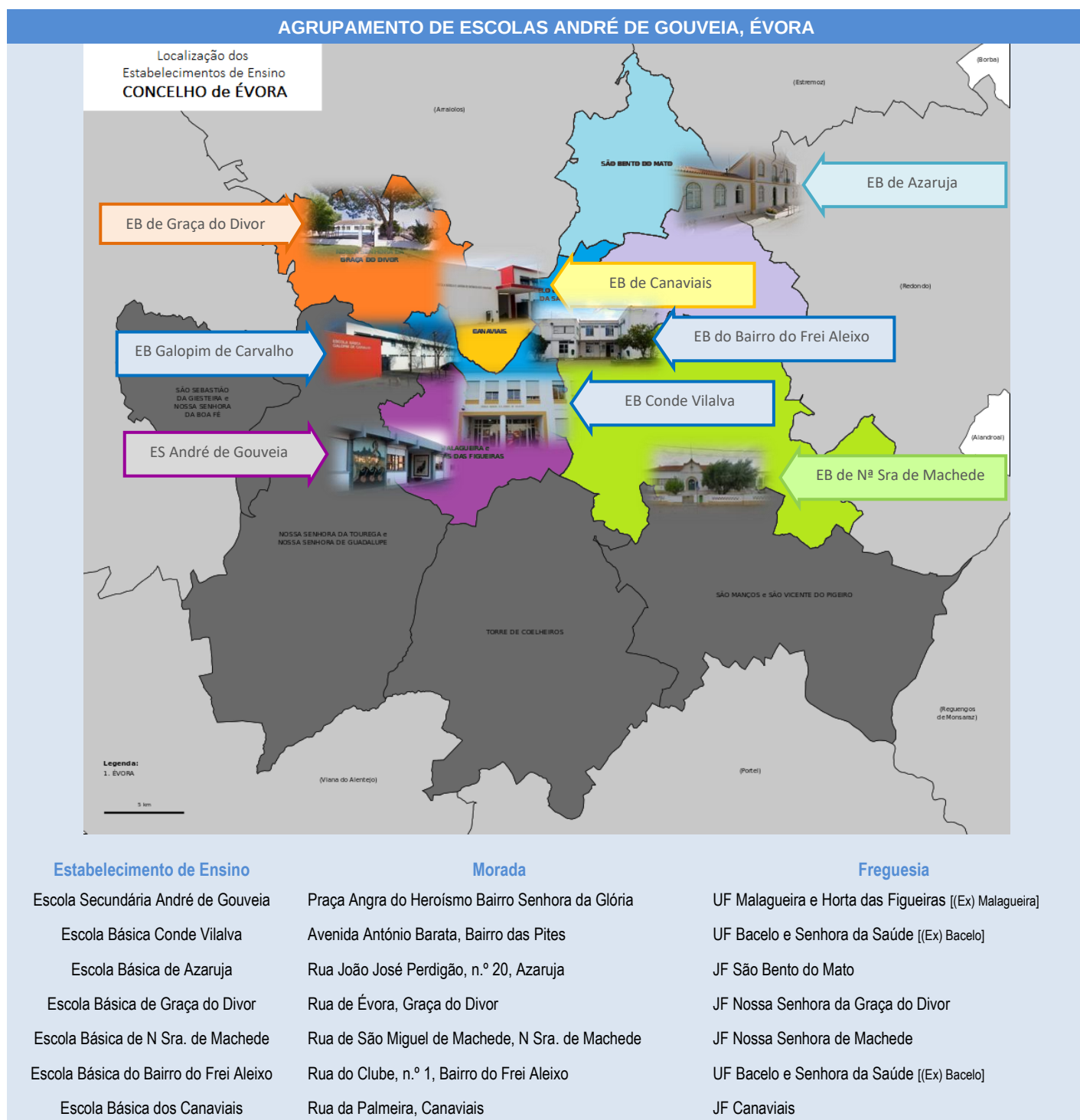


Freguesia	Estabelecimento			Observações
	1.º CEB	2.º / 3.º CEB	Secundário	
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANDRÉ DE GOUVEIA, ÉVORA				
(Ex) Bacelo	EB Bairro do Frei Aleixo EB Galopim de Carvalho	EB Conde Vilalva	ES André de Gouveia	
Canaviais	EB Canaviais	EB Conde Vilalva	ES André de Gouveia	
Nª Sra Graça do Divor	EB Graça do Divor	EB Conde Vilalva	ES André de Gouveia	Os alunos da Graça do Divor que vão frequentar o 2.º/3.º CEB e Ensino Secundário poderão optar por frequentar a EB/S Cunha Rivara

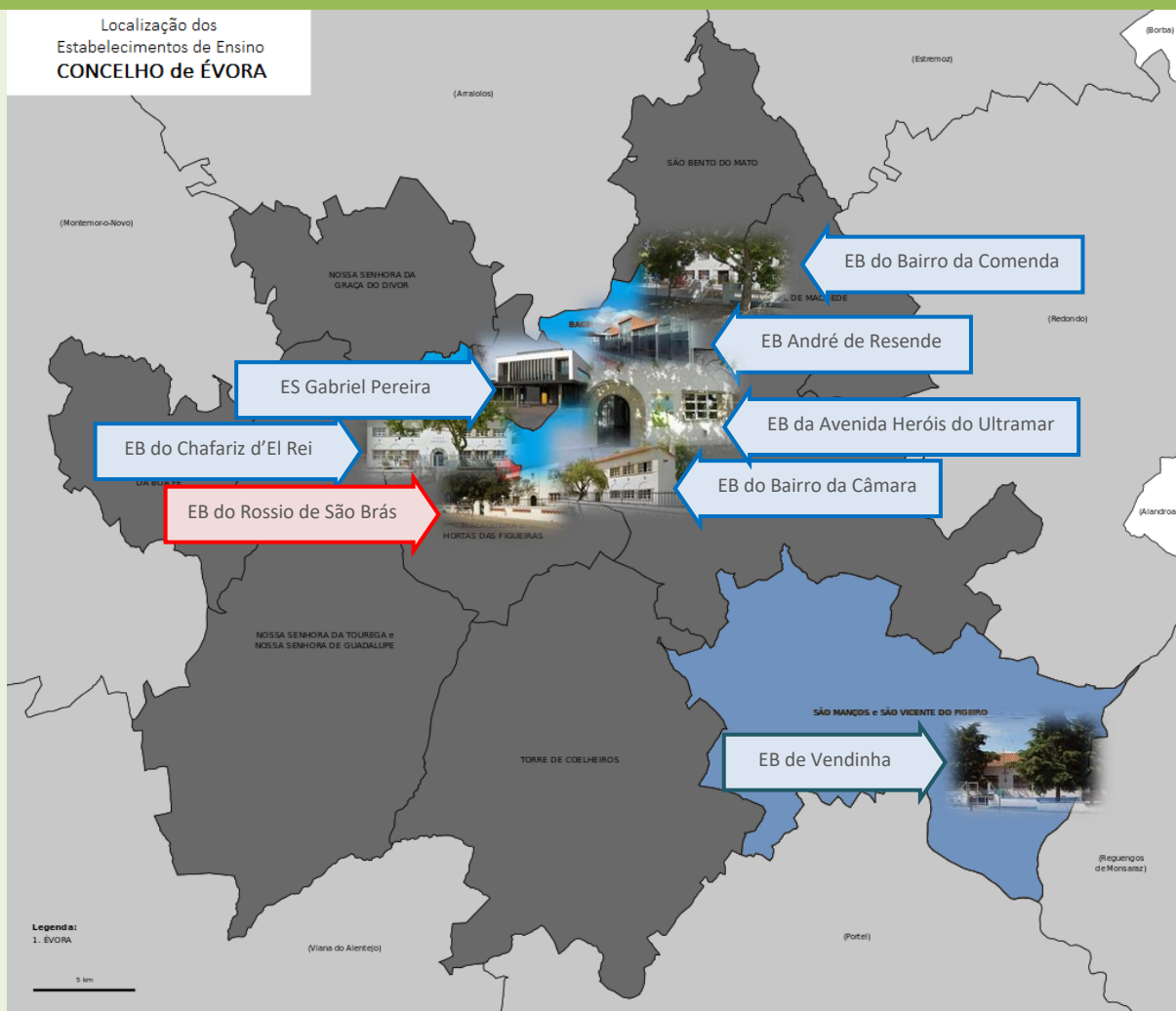
Freguesia	Estabelecimento			Observações
	1.º CEB	2.º / 3.º CEB	Secundário	
				(Arraiolos), por proximidade à residência.
N.ª Sra de Machede	EB N.ª Sra de Machede	EB Conde Vilalva	ES André de Gouveia	Os alunos provenientes de São Vicente de Valongo poderão optar por frequentar EB Vendinha, EB Reguengos de Monsaraz e ES Conde de Monsaraz, por proximidade à residência.
São Bento do Mato	EB Azaruja	EB Conde Vilalva	ES André de Gouveia	
São Miguel de Machede	EB Azaruja	EB Conde Vilalva	ES André de Gouveia	
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GABRIEL PEREIRA, ÉVORA				
(Ex) São Vicente do Pigeiro	EB Vendinha	EB André de Resende	ES Gabriel Pereira	Os alunos da Vendinha que vão frequentar o 2.º/3.º CEB ou o Ensino Secundário poderão optar por frequentar a EB de Reguengos de Monsaraz ou a ES Conde de Monsaraz, por proximidade à residência.
(Ex) Senhora da Saúde	EB Avenida Heróis do Ultramar EB Bairro da Câmara EB Bairro da Comenda EB Chafariz d'El Rei EB Rossio de São Brás	EB André de Resende	ES Gabriel Pereira	
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL FERREIRA PATRÍCIO, ÉVORA				
(Ex) Malagueira	EB Cruz da Picada EB Senhora da Glória EB Vista Alegre EB Manuel Ferreira Patrício	EB Manuel Ferreira Patrício		
N.ª Sra da Tourega	EB Valverde	EB Manuel Ferreira Patrício		
N.ª Sra de Guadalupe	EB Valverde	EB Manuel Ferreira Patrício		Os alunos de Guadalupe que vão frequentar o 2.º/3.º CEB poderão optar por frequentar a EB Santa Clara (pela área de residência) ou a EB Manuel Ferreira Patrício (pela continuidade do percurso escolar).
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SEVERIM DE FARIA, ÉVORA				
(Ex) Horta das Figueiras	EB Horta das Figueiras EB Bairro de Almeirim	EB Santa Clara	ES Severim de Faria	
(Ex) N.ª Sra da Boa-Fé	EB São Sebastião da Giesteira	EB Santa Clara	ES Severim de Faria	
(Ex) São Manços	EB São Manços	EB Santa Clara	ES Severim de Faria	
(Ex) São Sebastião da Giesteira	EB São Sebastião da Giesteira	EB Santa Clara	ES Severim de Faria	
Torre de Coelheiros	EB São Manços	EB Santa Clara	ES Severim de Faria	

Freguesia	Estabelecimento			Observações
	1.º CEB	2.º / 3.º CEB	Secundário	
União de Freguesias de Évora (São Mamede, Sé e São Pedro e Santo Antão)	EB São Mamede	EB Santa Clara	ES Severim de Faria	

VII. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DAS ESCOLAS DO CONCELHO DE ÉVORA



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GABRIEL PEREIRA, ÉVORA



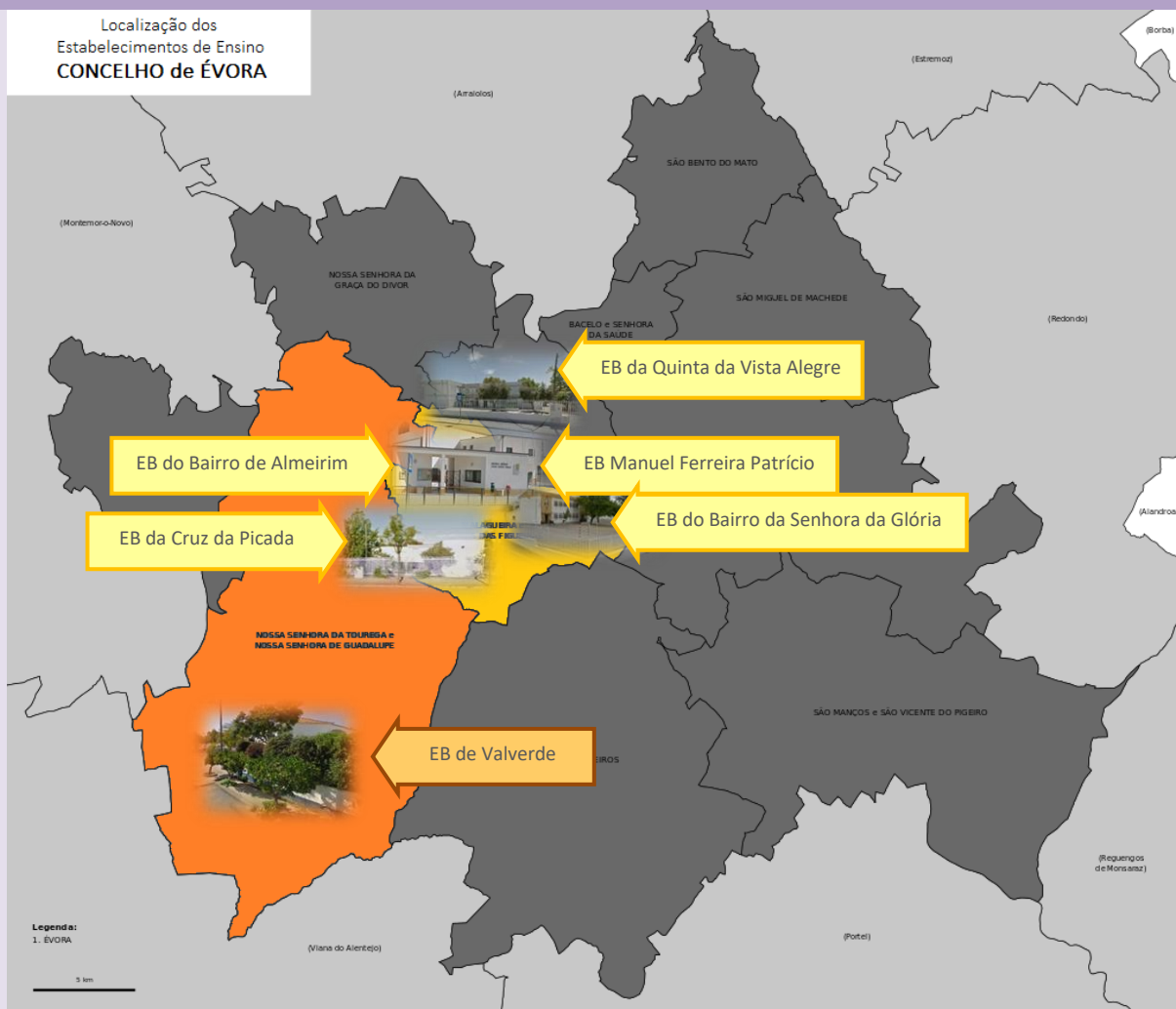
Estabelecimento de Ensino

Morada

Freguesia

Escola Secundária Gabriel Pereira	Rua Dr. Domingos Rosado, Zona de Urbanização n.º 3, Évora	UF Bacelo e Senhora da Saúde [(Ex) Senhora da Saúde]
Escola Básica André de Resende	Avenida Gago Coutinho, Évora	UF Bacelo e Senhora da Saúde [(Ex) Senhora da Saúde]
Escola Básica da Av. Heróis Ultramar	Avenida Heróis do Ultramar, Bairro Garcia de Resende, Évora	UF Bacelo e Senhora da Saúde [(Ex) Senhora da Saúde]
Escola Básica de Vendinha	Rua de São Vicente, Vendinha	UF São Manços e São Vicente do Pigeiro [(Ex) São Vicente do Pigeiro]
Escola Básica do Bairro da Câmara	Largo Nossa Senhora da Conceição, Bairro da Câmara, Évora	UF Bacelo e Senhora da Saúde [(Ex) Senhora da Saúde]
Escola Básica do Bairro da Comenda	Rua Padre Américo, Bairro da Comenda, Évora	UF Bacelo e Senhora da Saúde [(Ex) Senhora da Saúde]
Escola Básica do Chafariz d'El Rei	Rua São Brás do Regedouro, Évora	UF Bacelo e Senhora da Saúde [(Ex) Senhora da Saúde]
Escola Básica do Rossio de São Brás	Avenida Combatentes da Grande Guerra, Rossio de São Brás, Évora	UF de Évora [(Ex) Santo Antão, São Mamede e Sé e São Pedro]

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL FERREIRA PATRÍCIO, ÉVORA



Estabelecimento de Ensino

Escola Básica Manuel Ferreira Patrício

Escola Básica da Cruz da Picada

Escola Básica da Quinta da Vista Alegre

Escola Básica de Valverde

Escola Básica do Bairro da Senhora da Glória

Morada

Avenida Engenheiro Arantes e Oliveira, Évora

Bairro da Cruz da Picada, Évora

Rua Fundação Calouste Gulbenkian, Quinta da Vista Alegre, Évora

Largo da Escola de Valverde, Valverde

Avenida dos Salesianos, Bairro da Senhora da Glória, Évora

Freguesia

UF Malagueira e Horta das Figueiras
[(Ex) Malagueira]

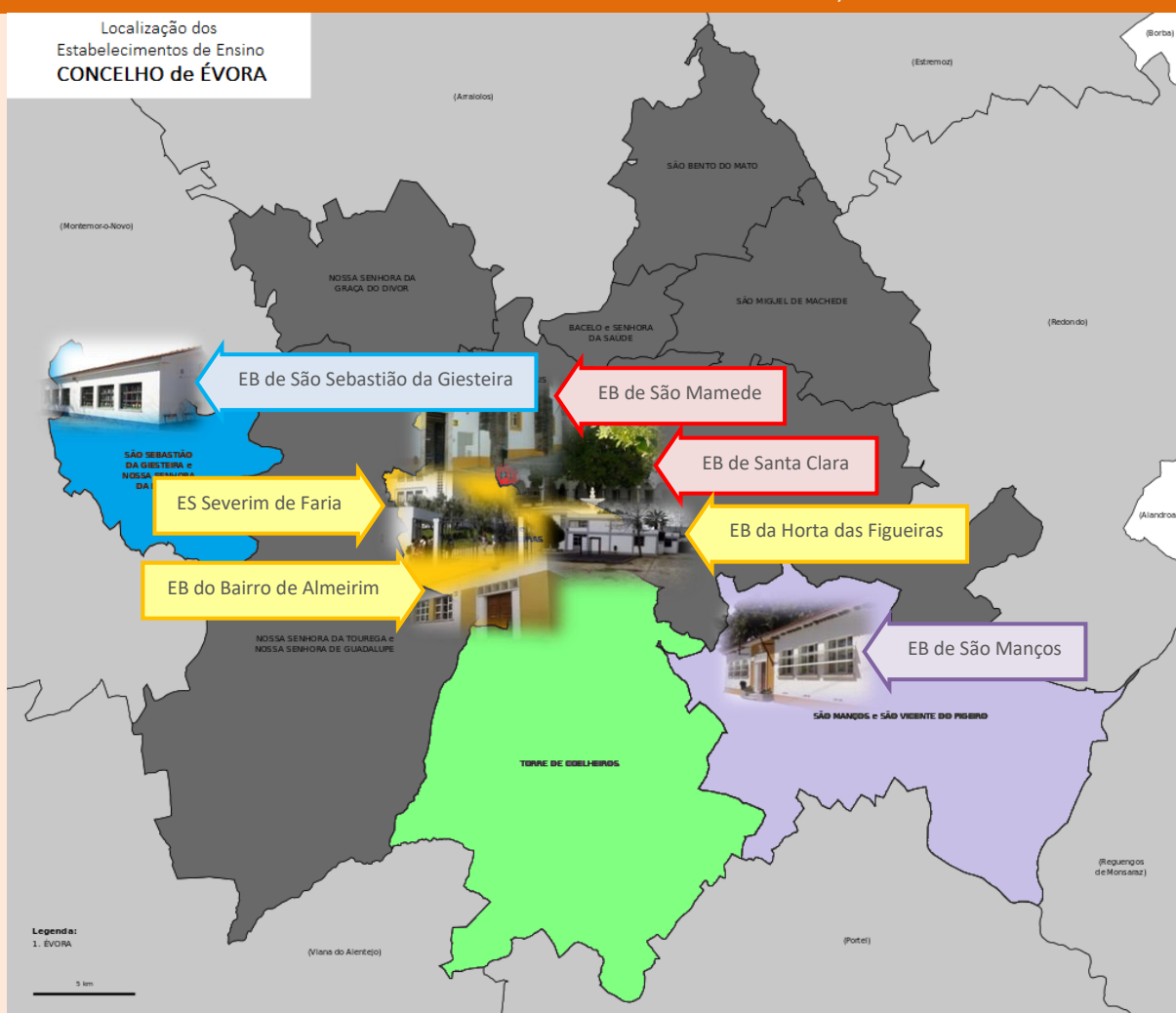
UF Malagueira e Horta das Figueiras
[(Ex) Malagueira]

UF Malagueira e Horta das Figueiras
[(Ex) Malagueira]

UF N Sra. da Tourega e N Sra. de Guadalupe
[(Ex) N Sra. da Tourega]

UF Malagueira e Horta das Figueiras
[(Ex) Malagueira]

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SEVERIM DE FARIA, ÉVORA



Estabelecimento de Ensino

Morada

Freguesia

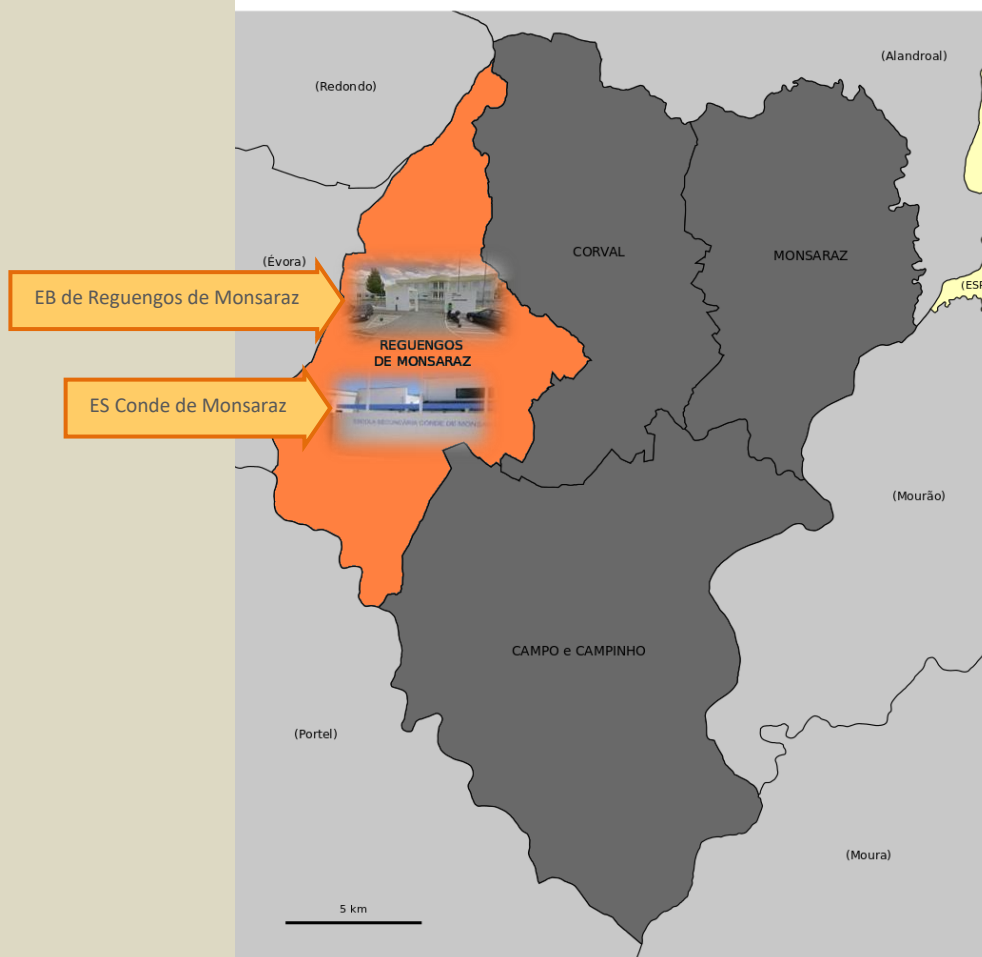
Escola Secundária Severim de Faria	Estrada das Alcáçovas, Évora	UF Malagueira e Horta das Figueiras [(Ex) Horta das Figueiras]
Escola Básica de Santa Clara	Rua de Santa Clara, n.º 2, Évora	UF de Évora UF de Évora [(Ex) Santo Antão]
Escola Básica da Horta das Figueiras	Bairro General Humberto Delgado, Horta das Figueiras, Évora	UF Malagueira e Horta das Figueiras [(Ex) Horta das Figueiras]
Escola Básica de São Mamede	Largo Doutor Evaristo Cutileiro, Évora	UF de Évora [(Ex) São Mamede]
Escola Básica de São Manços	Rua do Sol, n.º 29, São Manços	UF São Manços e São Vicente do Pigeiro [(Ex) São Manços]
Escola Básica de São Sebastião da Giesteira	Rua da Escola, São Sebastião da Giesteira	UF São Sebastião da Giesteira e N Sra. da Boa-Fé [(Ex) São Sebastião da Giesteira]
Escola Básica do Bairro de Almeirim	Rua São João Bosco, Bairro de Almeirim, Évora	UF Malagueira e Horta das Figueiras [(Ex) Horta das Figueiras]

VIII. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DAS ESCOLAS DE CONCELHOS LIMÍTROFES



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE REGUENGOS DE MONSARAZ, REGUENGOS DE MONSARAZ

Localização dos Estabelecimentos de Ensino
CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ



Estabelecimento de Ensino

Morada

Freguesia

Escola Secundária Conde de Monsaraz	Rua João de Deus, n.º 99, Reguengos de Monsaraz	JF Reguengos de Monsaraz
Escola Básica de Reguengos de Monsaraz	Rua Dr. Mário Jacinto Machado, n.º 9, Reguengos de Monsaraz	JF Reguengos de Monsaraz

